PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI, Estado de Pernambuco, localizada na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº - Centro - Iati-PE, inscrita no CNPJ nº 11.286.374/0001-31, por intermédio da Secretaria de Obras, torna público que, realizará procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação**,** nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**ATÉ O DIA 13/11/2026, ÀS 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	**HORÁRIO DE BRASÍLIA**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro, Iati-PE, CEP.: 55.345-000, ou através do endereço de e-mail: comprasdireta.iati@gmail.com**
LINK PARA RETIRADA DO EDITAL:	**https://www.iati.pe.gov.br**

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste edital é a contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza e ampliação de açudes e barreiros do município de Iati-PE, através da secretaria de obras, conforme especificações constantes no Termo de Referência**.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – PROJETO;
1.2.2 – **ANEXO II** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO;
1.2.4 – **ANEXO IV** – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.5 – **ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Iati/PE, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

02 20 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
022020 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
04.122.0070.2113.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
493 110000 NV 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

02 21 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
022121 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
04.122.0070.2119.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
533 110000 NV 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

2.2. Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

- **3.1** O valor global máximo admitidos para a aquisição é de: **R$ 129.510,35 (cento e vinte e nove mil e quinhentos e dez reais e trinta e cinco centavos),** considerando as médias das cotações realizadas por esta secretaria.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: comprasdireta.iati@gmail.com,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/11/2026 às 23h:59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).

4.2. Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;

III - Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;

IV - Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

V - Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;

VI - Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

4.2.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.

II - Inscrição estadual (**DIAC/CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);

III - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela **Secretaria da Receita Federal;**

IV - Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;

V - Certidão de Regularidade Fiscal ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;

VI - Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

VII – Declaração Conjunta, conforme modelo do anexo IV deste edital;

4.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, fica estabelecido como parcela de maior relevância técnica e valor significativo o serviço de escavação horizontal, conforme previsto na planilha orçamentária anexa, em observância ao art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Serviço de maior relevância	Unidade	Quantidade orçada

2.2.1	Escavação horizontal em solo de primeira categoria, com carga, descarga e transporte — SINAPI 101134	m³	5.040,00

A comprovação da qualificação técnica será realizada exclusivamente por meio de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado, em nome de engenheiro legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente.

O acervo técnico deverá comprovar experiência anterior na execução de serviços de características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à parcela de maior relevância identificada.

Não será exigido quantitativo mínimo de execução para comprovação da capacidade técnico-profissional, tampouco atestado de capacidade técnico-operacional em nome da empresa licitante.

Dessa forma, a exigência de qualificação técnica observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza emergencial dos serviços de limpeza, desassoreamento e ampliação de açudes e barreiros.

4.2.4 Proposta de Preço/Cotação:

I - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

II - Propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

III - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração quando da elaboração do Termo de Referência.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **depósito ou transferência bancária**.

5.2. A(s) nota(s) fiscal(is) dos produtos deverá(ão) ser enviada(s), acompanhada(s) dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Prefeitura Municipal Iati, que fica localizada na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº - Bairro: Centro - Cidade: Iati -PE.CEP.: 55.345-000.

5.2.1 Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI
CNPJ Nº 11.286.374/0001-31
Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº - Bairro: Centro - Cidade: Iati-PE
CEP.: 55.345-000
Fone/Fax: (87) 3786-1096.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

5.7 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de ***"factoring"***;

5.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Iati, 10 de novembro de 2026.

Antônio José Bernardo de Santana Souza
Secretário de Obras.

ANEXO I

PROJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI

ORÇAMENTO BASE POR TIPOLOGIA ONERADO

OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE AÇUDES E BARREIROS. | **DATA BASE:** SINAPI 04/2026 E ORSE 03/26
LOCAL: ZONA RURAL, IATI - PE | **BDI:** 20,09%

ITEM	REFERENCIA DE PREÇO		DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITARIO		PREÇO TOTAL COM BDI
	BASE	CODIGO				SEM BDI	COM BDI	
1.0			**INSTALAÇOES PROVISORIAS**					**9.423,95**
1.1	COMP	001	ADMINISTRAÇAO LOCAL DOS SERVIÇOS	Ud	1,00	7.847,41	9.423,95	9.423,95
2.0			**LIMPEZA E AMPLIAÇAO**					**120.086,40**
2.1			**LIMPEZA MECANIZADA DA MICROBACIA**					
2.1.1	ORSE/SE 03/2026	09937	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO C/ RETROESCAVADEIRA (VEGETAÇÃO RASTEIRA) INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE - DMT ATÉ 1KM	m²	8.400,00	1,99	2,38	19.992,00
2.2			**AMPLIAÇÃO OU MELHORAMENTO DA MICROBACIA INCLUSIVE BOTA FORA**					
2.2.1	SINAPI 04/2026	101134	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	m³	5.040,00	16,54	19,86	100.094,40
							TOTAL GERAL R$	**129.510,35**

Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro – Iati-PE
Fone/Fax: (87) 3786-1096 - CNPJ: CNPJ: 11.286.374/0001-31 - site: www.iati.pe.gov.br
e-mail: prefeitura@iati.pe.gov.br - Atendimento: Segunda a Sexta de 08:00 às 14:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE AÇUDES E BARREIROS.

LOCAL: ZONA RURAL, IATI - PE

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.2.1 **ADMINISTRAÇÃO LOCAL DOS SERVIÇOS**

Local do Serviço	Ud	Comp.	Larg.	altura / *	Total
	1,00				1,00
					-
			Total	**=**	**1,00 Ud**

2.0 LIMPEZA E AMPLIAÇÃO

2.1.1 **LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA**

Local do Serviço	Aréa m²	Comp.	Larg.	altura / *	Total
estimado	8400,00				8.400,00
					-
			Total	**=**	**8.400,00 m²**

2.2.1 **ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³/ 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 0,3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 5,9 KM/H. AF_12/2013**

Local do Serviço	Ud	Comp.	Larg.	altura / *	Total
estimado	8400,00			0,60	5.040,00
					-
			Total	**=**	**5.040,00 m³**

Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro – Iati-PE
Fone/Fax: (87) 3786-1096 - CNPJ: CNPJ: 11.286.374/0001-31 - site: www.iati.pe.gov.br
e-mail: prefeitura@iati.pe.gov.br - Atendimento: Segunda a Sexta de 08:00 às 14:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE AÇUDES E BARREIROS.
LOCAL: ZONA RURAL, IATI - PE

ITEM	SERVIÇOS		30 DIAS	TOTAL
1.0	INSTALAÇÕES PROVISORIAS	R$	9.423,95	9.423,95
		%	100,00%	100,00%
2.0	LIMPEZA E AMPLIAÇÃO	R$	120.086,40	120.086,40
		%	100,00%	100,00%
	TOTAL	R$	129.510,35	**129.510,35**
		%	100,00	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI			
COMPOSIÇÃO DE BDI (SEM DESONERAÇÃO) QUARTIL MEDIO			
OBRA:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE AÇUDES E BARREIROS.		
LOCAL:	ZONA RURAL, IATI - PE		
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**		**%**
1	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)**		3,80
2	**SEGURO E GARANTIA (SG)**		0,32
3	**RISCO (R)**		0,50
4	**DESPESAS FINANCEIRA (DF)**		1,02
5	**LUCRO (L)**		6,64
6	**TRIBUTOS (T)**		6,15
	PIS	0,65	
	COFINS	3,00	
	ISS	2,50	
	CPRB		
TOTAL			**20,09**
* CONFORME CODIGO TRIBUTARIO BDI = [[{(1+(AC/100 +R/100+SG/100+))*(1+DF/100)*(1+L/100)}/(1-T/100)]-1]*100			
Declaro que, conforme legislação tributaria Municipal, base de calculo do ISS corresponde a 50,00% do valor deste tipo de obra, incide ISS com aliquota de 5,00%			

Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro – Iati-PE
Fone/Fax: (87) 3786-1096 - CNPJ: CNPJ: 11.286.374/0001-31 - site: www.iati.pe.gov.br
e-mail: prefeitura@iati.pe.gov.br - Atendimento: Segunda a Sexta de 08:00 às 14:00

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						CÓDIGO COMP - 01
Serviço: 01 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DOS SERVIÇOS					Unid.: UD	
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
					Custo Horário de Equipamentos	
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Mês	Custo Horário
SINAPI 93572 ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				1,00000	7.847,4100	7.847,4100
					Custo Horário de Mão-de-Obra	7.847,4100
					Custo Horário Total de Execução	7.847,4100
C - Produção da Equipe	1,00000 UD				Custo Unitário de Execução	7.847,4100
Fator de Influência de Chuvas - FIC					Custo do FIC	
Fator de Interferência do Tráfego - FIT					Custo do FIT	
D - Custo Unitário de Execução					**Custo Unitário de Execução**	**7.847,4100**
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.		Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
					Custo Total de Materiais	
F - Transportes de Materiais	Quantidade (t * km)	Rodovia para transporte				Custo Unitário
		Tipo	Leito Nat.	Rev. Prim.	Paviment.	
		DMT (km)				
					Custo Total de Transportes de Materiais	
					Custo Unitário Direto Total	**7.847,4100**
					Lucro e despesas Indiretas : 26,14%	**2.051,3130**
					Preço Unitário Total	**9.898,72**
					Preço Unitário Total (R$/mês x prazo da obra)	**-**

Observações:
1) Na elaboração da presente composição, os índices adotados foram com base no tempo de execução da referida obra
2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/Preço de Consultoria.

Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro – Iati-PE
Fone/Fax: (87) 3786-1096 - CNPJ: CNPJ: 11.286.374/0001-31 - site: www.iati.pe.gov.br
e-mail: prefeitura@iati.pe.gov.br - Atendimento: Segunda a Sexta de 08:00 às 14:00

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARREIROS DO MUNICÍPIO DE IATI-PE.

VOLUME I — MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPLEMENTARES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E BDI.

Iati – PE | novembro de 2026
MINUTA TÉCNICA PARA CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência reúne os elementos técnicos destinados à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza mecanizada e ampliação ou melhoramento de açudes e barreiros situados na zona rural do Município de Iati–PE. Sua elaboração toma por referência a estrutura do Termo de Referência fornecido pela Administração e os quantitativos e preços da aba BASE do orçamento municipal encaminhado.

O conjunto técnico está organizado em memorial descritivo, especificações técnicas, especificações complementares, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e composição do BDI. As peças originais da planilha, após revisão e aprovação, deverão integrar o processo de contratação.

Os locais de intervenção, as licenças e autorizações cabíveis, o responsável técnico, a dotação orçamentária, o regime de contratação e a adequação do projeto deverão ser confirmados pelos setores competentes antes da publicação do instrumento convocatório.

ÍNDICE

1. MEMORIAL DESCRITIVO;
2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
3. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES;
4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
5. MEMÓRIA DE CÁLCULO;
6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
7. COMPOSIÇÃO DO BDI;
8. ANEXOS, CONFERÊNCIAS E APROVAÇÃO.

1. MEMORIAL DESCRITIVO

1.1 Observações preliminares e apresentação

Este documento estabelece requisitos mínimos para planejamento, mobilização, execução, controle, medição e recebimento dos serviços. As intervenções serão realizadas exclusivamente em áreas previamente identificadas e liberadas pela fiscalização municipal, respeitando os limites físicos e ambientais autorizados.
A planilha de referência prevê administração local, limpeza mecanizada de área assoreada e escavação horizontal em solo de primeira categoria, incluindo carga, descarga e transporte na distância especificada. Qualquer serviço não previsto deverá ser submetido à avaliação técnica e ao procedimento formal pertinente, sem execução automática.

1.2 Justificativa da contratação

O assoreamento, a presença de vegetação rasteira e o acúmulo de materiais nos reservatórios rurais podem comprometer o volume útil de acumulação, dificultar o manejo da água e prejudicar atividades produtivas. A limpeza e o melhoramento de açudes e barreiros visam recuperar condições operacionais e ampliar a eficiência de preservação, conforme as características de cada local e a solução técnica aprovada.
A intervenção deverá considerar a realidade hídrica das comunidades rurais, a sazonalidade das chuvas, o acesso de máquinas, a estabilidade dos taludes, a proteção dos corpos hídricos e a destinação adequada do material escavado. Os benefícios esperados dependem da correta definição dos locais, do dimensionamento e da manutenção posterior.

1.3 Objeto

Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza e ampliação de açudes e barreiros do Município de Iati–PE, na zona rural, conforme projeto, planilha orçamentária, memória de cálculo, especificações e orientações da fiscalização.

1.4 Apoio institucional

Compete ao Município instruir o processo administrativo, disponibilizar os estudos e documentos aprovados, definir as áreas de execução, designar os agentes de gestão e fiscalização, acompanhar medições e proceder ao recebimento, observadas as competências legais e regulamentares.

1.5 Benefícios diretos e indiretos

- Remoção de vegetação rasteira e materiais que dificultem a operação dos reservatórios;
- Recuperação e eventual ampliação do volume útil, condicionadas à geometria aprovada;
- Melhoria das condições de aproveitamento da água para atividades rurais, conforme sua qualidade e usos permitidos;
- Redução de dificuldades operacionais de manutenção, com controle de erosão e de deposição de sedimentos.

1.6 Metas a serem atingidas

Executar os quantitativos estimados de 8.400,00 m² de limpeza mecanizada e 5.040,00 m³ de escavação horizontal, além de uma unidade de administração local, com verificação das quantidades efetivamente realizadas e aprovação da fiscalização. Atingir conformidade com o projeto, os requisitos ambientais e as condições de segurança.

1.7 Situação existente e diagnóstico

A necessidade de limpeza e melhoramento decorre do objeto e dos serviços previstos na planilha. O diagnóstico individualizado dos açudes e barreiros, inclusive identificação, coordenadas, levantamento topográfico, fotografias, níveis de água e avaliação de taludes, não consta de forma suficiente nos arquivos examinados e deverá ser anexado pela equipe técnica.

1.8 Concepção da solução

A solução orçamentada compreende a limpeza superficial mecanizada da micro bacia assoreada e a escavação horizontal com movimentação de solo. A sequência deverá evitar retrabalho, manter acessos operacionais e preservar estruturas existentes. A geometria final e o local de deposição do material deverão ser previamente definidos pela fiscalização e pelo projeto aprovado.

1.9 Localização e acesso

Município: Iati–PE. Área de intervenção: zona rural. Os reservatórios e acessos específicos deverão constar de cadastro e croqui ou planta de localização anexos, sem presumir que todos os locais possuam as mesmas condições de tráfego ou de operação.

1.10 Informações gerais do município

Iati integra o Estado de Pernambuco e possui comunidades rurais com atividades agropecuárias e demandas de infraestrutura hídrica. Dados estatísticos de população, área territorial, indicadores socioeconômicos e distâncias não foram incorporados sem fonte oficial atualizada; poderão ser acrescentados pela Administração, mediante referência ao IBGE e às bases públicas pertinentes.

1.11 Responsabilidades da contratada

• Executar integralmente os serviços aprovados com equipe, máquinas, combustíveis, transporte, ferramentas e demais meios necessários;
• Manter responsável técnico legalmente habilitado, com ART ou documento equivalente cabível, e apresentar planejamento de execução;
• Cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de saúde e segurança do trabalho;
• Proteger áreas vizinhas, cercas, acessos, tubulações, estruturas hidráulicas e bens de terceiros;
• Refazer, às suas expensas, os serviços em desconformidade com as especificações e determinações regulares da fiscalização;
• Manter registros diários de execução, produção, condições climáticas, equipamentos, ocorrências e fotografias georreferenciadas quando exigidas;
• Dar destinação tecnicamente adequada aos materiais removidos, em locais autorizados, evitando lançamento em cursos d'água ou áreas protegidas.

1.12 Responsabilidades da contratante

• Disponibilizar documentação técnica aprovada e identificar os locais e limites de intervenção;
• Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, com atribuições definidas;
• Prestar esclarecimentos e decidir tempestivamente sobre dúvidas técnicas e ocorrências;
• Acompanhar quantitativos, qualidade e conformidade, emitindo registros de fiscalização;
• Processar medições e pagamentos de acordo com o contrato e a legislação aplicável;
• Providenciar ou definir responsabilidades pelas autorizações e licenças exigíveis antes do início das atividades.

1.13 Fiscalização e diário de obra

A fiscalização municipal acompanhará a mobilização, os métodos executivos, as dimensões, os volumes e a destinação do material. Serão registrados no diário de obra: condições meteorológicas, serviços executados, equipes e equipamentos, intercorrências, acidentes, orientações, paralisações, alterações autorizadas e conclusão de etapas. A atuação da fiscalização não afasta a responsabilidade da contratada.

1.14 Canteiro, mobilização e desmobilização

A contratada deverá organizar apoio operacional compatível com a natureza dispersa das frentes de serviço, assegurar sinalização e acessos, manter instalações provisórias necessárias e promover limpeza e desmobilização ao término, observando os custos previstos na composição e sem duplicidade de pagamento.

1.15 Vistoria técnica cautelar

Antes de intervenções com risco de afetar estruturas, taludes, cercas, estradas, imóveis ou obras hidráulicas, deverá ser realizado registro técnico das condições preexistentes, conforme avaliação do responsável técnico e determinação da fiscalização. O relatório deverá identificar danos existentes, pontos sensíveis e medidas de prevenção.

1.16 Qualificação técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnica, fica estabelecido como parcela de maior relevância técnica e valor significativo o serviço de escavação horizontal, conforme previsto na planilha orçamentária anexa, em observância ao art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Serviço de maior relevância	Unidade	Quantidade orçada
2.2.1	Escavação horizontal em solo de primeira categoria, com carga, descarga e transporte — SINAPI 101134	m³	5.040,00

A comprovação da qualificação técnica será realizada exclusivamente por meio de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado, em nome de engenheiro legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente.

O acervo técnico deverá comprovar experiência anterior na execução de serviços de características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à parcela de maior relevância identificada.

Não será exigido quantitativo mínimo de execução para comprovação da capacidade técnico-profissional, tampouco atestado de capacidade técnico-operacional em nome da empresa licitante.

Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro – Iati-PE
Fone/Fax: (87) 3786-1096 - CNPJ: CNPJ: 11.286.374/0001-31 - site: www.iati.pe.gov.br
e-mail: prefeitura@iati.pe.gov.br - Atendimento: Segunda a Sexta de 08:00 às 14:00

Dessa forma, a exigência de qualificação técnica observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza emergencial dos serviços de limpeza, desassoreamento e ampliação de açudes e barreiros.

1.17 Prazo e regime de execução

O cronograma fornecido indica execução em 30 (trinta) dias. O prazo de vigência contratual deverá ser fixado no processo, considerando mobilização, execução, medições, recebimento e demais providências. O regime de empreitada por preço unitário é tecnicamente compatível com a medição de áreas e volumes efetivamente executados, sujeito à decisão fundamentada da Administração.

1.18 Medições, pagamentos e recebimento

Os pagamentos deverão basear-se em boletins de medição conferidos pela fiscalização, com registros de localização, croquis, seções ou levantamentos que comprovem as áreas limpas e os volumes escavados. O recebimento provisório e definitivo obedecerá ao contrato e à legislação aplicável, após verificação da qualidade, limpeza final, documentação técnica e correção de pendências.

Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro – Iati-PE
Fone/Fax: (87) 3786-1096 - CNPJ: CNPJ: 11.286.374/0001-31 - site: www.iati.pe.gov.br
e-mail: prefeitura@iati.pe.gov.br - Atendimento: Segunda a Sexta de 08:00 às 14:00

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Considerações gerais

Os serviços serão executados segundo as descrições dos itens da planilha, projetos aprovados, normas técnicas pertinentes, recomendações dos fabricantes e determinações da fiscalização. As unidades de medição e distâncias de transporte previstas nas composições devem ser respeitadas para evitar alterações indevidas de custo.

2.2 Administração local dos serviços — COMP 001

Unidade: Ud. Quantidade: 1,00. Compreende a organização técnica e operacional, coordenação de frentes, planejamento, controle de produção e apoio necessário à execução, de acordo com a composição de custos específica da planilha. A medição deverá respeitar a forma contratual de apropriação e a efetiva prestação dos serviços, sem antecipação integral injustificada.

2.3 Limpeza mecanizada — ORSE/SE 09937

Descrição da planilha: LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO C/ RETROESCAVADEIRA (VEGETAÇÃO RASTEIRA) INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE – DMT ATÉ 1 KM. Unidade: m². Quantidade estimada: 8.400,00 m².
A limpeza compreenderá retirada mecanizada de vegetação rasteira e material superficial nas áreas demarcadas, carga e transporte nos limites da composição. Antes da execução, deverão ser identificados obstáculos, estruturas, redes, áreas ambientalmente sensíveis e pontos de acesso. A medição será feita pela área horizontal efetivamente limpa e aceita, sem contabilização duplicada de superfícies.

2.4 Ampliação ou melhoramento — SINAPI 101134

Descrição da planilha: ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100 HP/LÂMINA: 2,19 m³) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 m³, DMT ATÉ 200 m. AF_07/2020. Unidade: m³. Quantidade estimada: 5.040,00 m³.
A escavação deverá obedecer aos limites, cotas, inclinações e seções aprovadas. O operador deverá evitar desestabilização de margens, erosão regressiva, danos a maciços e comprometimento de dispositivos de drenagem. O volume será aferido por levantamento geométrico ou método técnico aprovado, preferencialmente pela diferença entre superfícies antes e depois da escavação, respeitando a unidade m³.

2.5 Carga, transporte e bota-fora

As distâncias máximas previstas nas composições são distintas: até 1 km para o item de limpeza ORSE e até 200 m para a escavação SINAPI. A indicação genérica de “bota-fora” no grupo da planilha não autoriza presumir transporte adicional não quantificado. Qualquer necessidade de transporte excedente ou destinação especial deverá ser previamente avaliada e formalizada.

2.6 Controle de qualidade

Deverão ser verificados: delimitação das áreas, cotas e dimensões, volume retirado, condições dos taludes, ausência de resíduos indevidamente depositados, limpeza final e proteção das estruturas existentes. Não serão aceitos serviços com escavação fora do perímetro aprovado ou que provoquem obstrução de drenagens.

2.7 Critérios de aceitação

Os serviços serão aceitos quando as quantidades forem comprovadas, a geometria atender ao projeto, os locais estiverem seguros e organizados, a destinação do material estiver documentada quando exigível e eventuais não conformidades forem corrigidas.

Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro – Iati-PE
Fone/Fax: (87) 3786-1096 - CNPJ: CNPJ: 11.286.374/0001-31 - site: www.iati.pe.gov.br
e-mail: prefeitura@iati.pe.gov.br - Atendimento: Segunda a Sexta de 08:00 às 14:00

3. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 Segurança do trabalho

A contratada deverá observar as normas regulamentadoras aplicáveis às atividades de movimentação de terra e operação de máquinas, com atenção à NR-1, NR-6, NR-11, NR-12, NR-18 e demais disposições pertinentes, conforme análise de riscos. Deverá manter EPIs, sinalização, isolamento de áreas de manobra, procedimentos para abastecimento e resposta a emergências.

3.2 Proteção ambiental e recursos hídricos

Antes de intervir, deverão ser avaliadas as exigências de licenciamento ou autorização ambiental, intervenção em área de preservação permanente, supressão vegetal, manejo de sedimentos e eventuais condicionantes do órgão competente. A execução não deverá iniciar em áreas sujeitas a autorização sem a correspondente regularização.

3.3 Condições hidrológicas e meteorológicas

A programação deverá considerar chuvas, saturação do solo, presença de lâmina d'água, riscos de atolamento e instabilidade. A fiscalização poderá determinar suspensão de atividades diante de riscos técnicos, ambientais ou de segurança, com os registros cabíveis.

3.4 Acessos, propriedades e interferências

A entrada em propriedades, passagem de equipamentos e uso de áreas de apoio dependerão das permissões necessárias. A contratada deverá preservar estradas, porteiras, cercas e instalações existentes, recompondo danos de sua responsabilidade.

3.5 Alterações e serviços não previstos

Alterações de geometria, quantidades, métodos ou distâncias de transporte deverão ser justificadas tecnicamente e submetidas ao procedimento contratual adequado, observando os limites legais. Não se admite alteração unilateral informal por ordem verbal.

3.6 Documentação de execução

Deverão compor o acervo de fiscalização: ordem de serviço, ART ou documento técnico cabível, relatórios e diário de obra, levantamentos e memórias de medição, registros fotográficos, autorizações pertinentes, boletins de medição e termo de recebimento.

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A planilha orçamentária encontra-se devidamente apresentada em documento anexo, elaborada com base nas referências oficiais SINAPI 04/2026 e ORSE/SE 03/2026, com aplicação do BDI de 20,09%.
Os serviços, quantitativos, preços unitários e valores totais apresentados estão em conformidade com os dados constantes da planilha orçamentária, resultando no valor global estimado de **R$ 129.510,35 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e dez reais e trinta e cinco centavos)**.

Item	Descrição Resumida	Unid.	Quant.	Preço Unit. c/ BDI	Total
1.1	Administração local — COMP 001	Und	1,00	R$ 9.423,95	R$ 9.423,95
2.1.1	Limpeza mecanizada — ORSE 09937	m²	8.400,00	R$ 2,38	R$ 19.992,00
2.2.1	Escavação horizontal — SINAPI 101134	m³	5.040,00	R$ 19,86	R$ 100.094,40
				Total Global	**R$ 129.510,35**

4.1 CRITÉRIOS DE FORMAÇÃO DO PREÇO

Os preços unitários e respectivos quantitativos estão devidamente discriminados na planilha orçamentária anexa, contemplando os serviços necessários ao atendimento da demanda emergencial de limpeza, desassoreamento e ampliação de açudes e barreiros.
A composição do BDI, os custos dos serviços e os valores totais encontram-se apresentados na documentação orçamentária correspondente.
Dessa forma, considera-se correta a apresentação da planilha orçamentária, estando os quantitativos e valores informados de acordo com a planilha anexa e compatíveis com a demanda emergencial prevista, não sendo identificadas divergências aritméticas nos valores apresentados.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO

A memória de cálculo encontra-se devidamente apresentada na planilha orçamentária anexa, em aba específica denominada MC, contendo os critérios de quantificação e os respectivos quantitativos dos serviços previstos.
Os quantitativos foram definidos considerando a demanda emergencial de limpeza e desassoreamento dos açudes, visando à remoção de materiais acumulados, à recuperação da capacidade de armazenamento hídrico e à melhoria das condições de funcionamento dos reservatórios.

Serviço	Critério de quantificação	Quantidade
Administração local	1 unidade de referência	1,00 Ud
Limpeza mecanizada	Área horizontal de intervenção prevista	8.400,00 m²
Escavação horizontal	Área de 8.400,00 m² × profundidade média estimada de 0,60 m	5.040,00 m³

A metodologia de quantificação adotada é compatível com a natureza dos serviços e com a necessidade emergencial de intervenção nos açudes, considerando as áreas previstas para limpeza e os volumes estimados de material a ser removido. Dessa forma, considera-se tecnicamente adequada a memória de cálculo apresentada, estando os quantitativos coerentes com a demanda emergencial de limpeza e desassoreamento dos açudes, conforme as premissas adotadas e os elementos constantes da planilha orçamentária anexa.

Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro – Iati-PE
Fone/Fax: (87) 3786-1096 - CNPJ: CNPJ: 11.286.374/0001-31 - site: www.iati.pe.gov.br
e-mail: prefeitura@iati.pe.gov.br - Atendimento: Segunda a Sexta de 08:00 às 14:00

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Prazo estimado de execução: 30 dias, conforme a informação utilizada na minuta anterior e a programação orçamentária encaminhada. O cronograma oficial da aba CFF deverá ser conferido, assinado e anexado ao processo.

Etapa	Período indicativo	Controle
Mobilização, administração local e demarcação	Início do prazo	Liberação das frentes e registros iniciais
Limpeza mecanizada	Durante os 30 dias	Áreas medidas e aceitas
Escavação e transporte	Durante os 30 dias	Volumes aferidos e aceitos
Limpeza final, desmobilização e recebimento	Final do prazo	Relatório e vistoria final

A distribuição percentual de desembolso por etapa deverá reproduzir o cronograma físico-financeiro aprovado; não foi arbitrada nesta minuta para evitar conflito com a aba CFF.

Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro – Iati-PE
Fone/Fax: (87) 3786-1096 - CNPJ: CNPJ: 11.286.374/0001-31 - site: www.iati.pe.gov.br
e-mail: prefeitura@iati.pe.gov.br - Atendimento: Segunda a Sexta de 08:00 às 14:00

7. COMPOSIÇÃO DO BDI

O orçamento-base apresenta BDI de 20,09%, cuja composição analítica encontra-se devidamente apresentada na planilha orçamentária anexa, em aba específica destinada ao detalhamento do BDI.
O percentual adotado foi aplicado aos preços unitários constantes da planilha orçamentária, conforme os critérios estabelecidos para a formação dos preços.
Dessa forma, considera-se adequada a apresentação da composição do BDI, estando o percentual de 20,09% devidamente indicado e acompanhado de sua respectiva planilha de composição, não havendo pendências apontadas quanto a este item.

8. ANEXOS, CONFERÊNCIAS E APROVAÇÃO

8.1 Documentos integrantes

- Planilha orçamentária revisada e assinada, incluindo a aba BASE e o resumo geral corrigido;
- Memória de cálculo detalhada e levantamentos dos locais;
- Cronograma físico-financeiro aprovado;
- Composição analítica de BDI e composições de preços unitários;
- Projeto, plantas ou croquis, cadastro dos reservatórios e registros fotográficos;
- ART ou documento equivalente e autorizações ambientais cabíveis.

Iati – PE, 03 de novembro de 2026.

Responsável técnico — Felipe Tenório de Lima / PE060316 PE

Antônio José Bernardo de Santana Souza — Secretário de Obras / Prefeitura Municipal de Iati

Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro – Iati-PE
Fone/Fax: (87) 3786-1096 - CNPJ: CNPJ: 11.286.374/0001-31 - site: www.iati.pe.gov.br
e-mail: prefeitura@iati.pe.gov.br - Atendimento: Segunda a Sexta de 08:00 às 14:00

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IATI**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A **.....**, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI**, inscrito no **CNPJ nº 11.286.374/0001-31,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na **Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº** - Bairro: **Centro** - Cidade: **Iati-PE. CEP.: 55.345-000**, neste ato representada pela seu Ordenador de Despesas e Secretário de Obras,, designada para responder como Ordenador de Despesas através da Lei de nº 428/17, de 18 de janeiro 2017, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado **.....**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à,--, CEP.:, inscrita no CNPJ nº, neste ato representado por, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado,,,, CPF nº, Identidade nº Órgão Emissor/UF, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1 Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº ___/2026, processada nos termos do Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: contratação de empresa para execução dos **Serviços de Limpeza e Ampliação de Açudes e Barreiros do Município de Iati-PE**, através da Secretaria de Obras, conforme especificações constantes no Projeto e/ou Termo de Referência**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

4.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTOS:

5.1 O pagamento será realizado, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de depósito ou transferência bancária.

5.2 A(s) nota(s) fiscal(is) dos produtos deverá(ão) ser enviada(s), acompanhada(s) dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Prefeitura Municipal Iati, que fica localizada na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº - Bairro: Centro - Cidade: Iati-PE. CEP.: 55.345-000.

5.3 Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI
CNPJ N. 11.286.374/0001-31
Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº - Bairro: Centro - Cidade: Iati-PE

CEP.: 55.345-000
Fone/Fax: (87) 3786-1094.

5.4 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.7 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.8 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de ***"factoring"***;

5.9 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO:

6.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através das seguintes classificações orçamentárias abaixo:

02 20 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
022020 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
04.122.0070.2113.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
493 110000 NV 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

02 21 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
022121 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
04.122.0070.2119.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
533 110000 NV 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

6.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

7.1 O Presente Contrata terá vigência a partir de sua assinatura, e vigorará por 90 (noventa) dias, admitindo-se prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

8.1 Contratação de empresa para execução dos Serviços de Limpeza e Ampliação de Açudes e Barreiros do município de Iati-PE, através da secretaria de obras, serão os **descritos no projeto e/ou no Termo de Referência.**

CLÁUSULA NONA – DOS SERVIÇOS, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES:

9.1 Os trabalhos a serem desenvolvidos deverão obedecer às normas e instruções da CONTRATANTE, além de atender a prática da boa engenharia e deverão obedecer ao seguinte:

I - A equipe de trabalho deverá se apresentar nos locais para os quais foram designados pela CONTRATANTE;

II - Os serviços deverão ser executados continuamente, ao longo do contrato, de conformidade com a necessidade da CONTRATANTE;

III - A fiscalização dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, ficará a cargo da CONTRATANTE;

IV - Serão considerados como serviços concluídos para efeito de pagamento, apenas os serviços aprovados pela fiscalização;

V - Todos os serviços que forem considerados pela fiscalização como sem qualidade, deverão ser refeitos pela contratada sem qualquer ônus ou acréscimos de qualquer natureza a contratante, sendo pagos apenas os serviços considerados aptos pela fiscalização;

VI - Qualquer anormalidade que interfira ou impeça a execução e/ou continuidade do serviço, deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização da CONTRATANTE para que, juntamente com a contratada, possam tomar medidas cabíveis e necessárias para sanar o problema;

VII - No preço proposto, cada licitante deverá levar em consideração todas as despesas que envolvem a prestação de serviços, tais como: pessoal, veículos, equipamentos, combustíveis, fardamento e EPI´S a serem utilizados para a realização dos serviços e demais despesas de responsabilidade da contratada;

VIII - Os preços unitários apresentados pelo proponente não podem ser superiores aos constantes na Planilha Orçamentária anexa a este Termo de Referência;

IX - Qualquer serviço executado pela CONTRATADA que não conste na Planilha Orçamentária ou neste Termo de Referência, deverá ser pago de acordo com a tabela de preço vigente da CONTRATANTE ou de outro órgão equivalente, sendo sua execução somente realizada após autorização por escrito do gestor do contrato;

X - Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA poderá apresentar alternativas operacionais, desde que impliquem na melhoria da qualidade dos serviços;

XI - A empresa CONTRATADA deverá anexar junto à nota fiscal de serviços, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e prova de regularidade com a Seguridade Social (CND), sob pena de bloqueio do referido Pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ENTE AS PARTES:

10.1 **É de responsabilidade da licitante CONTRATADA:**

a) Dispor de equipamentos em perfeitas condições de uso e na quantidade necessária para realização dos serviços a serem contratados, para atendimento diário e continuo, simultaneamente nas áreas da cidade;

b) Dispor de técnicos com experiência em serviços e obras similares aos do presente contrato para acompanhamento diário dos trabalhos em campo;

c) Prestar serviços de acordo com as determinações da CONTRATANTE e com normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência, bem como Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes e inseparáveis deste Termo de Referência;

d) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propostos e/ou subcontratados;

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como:

1) - Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços.

g) Fornecer aos seus funcionários (quando necessário) todos os EPI´s (Equipamentos de Proteção Individual), necessário para a realização com segurança dos serviços contratados;

h) Garantir a qualidade e regularidade dos serviços contratados, empregando equipamentos adequados à execução satisfatória dos serviços.

10.2 **É de responsabilidade da licitante CONTRATANTE:**

a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;

b) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria de Obras, a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;

c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

d) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no instrumento contratual;

e) Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;

f) Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;

g) Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados á realização dos serviços contratados

CLÁUSULA DÉCIMA PROMEIRA – DA SUB CONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇO

12.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

13.1 Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será extinto, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

13.2 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato não ficando a administração impedida de extinguir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 Em caso de inexecução total o parcial do contrato:
a) Advertência;
b) Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 Nos termos do artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, Fica eleito o foro desta cidade de IATI-PE, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

16.2 E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e por 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.
.

Iati/PE,..... de..... de 2026.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI
CNPJ Nº 11.286.374/0001-31
CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário de Obras

CONTRATADA:

Empresa:
CNPJ Nº xxxxxxxxxx
Nome do representante
CPF Nº xxxxxxxxxx
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF/MF Nº

2ª_____
CPF/MF Nº

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza e ampliação de açudes e barreiros do município de Iati-PE, através da secretaria de obras, conforme especificações constantes no Projeto e/ou Termo de Referência**.**

PROPOSTA:

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Iati, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro – Iati-PE
Fone/Fax: (87) 3786-1096 - CNPJ: CNPJ: 11.286.374/0001-31 - site: www.iati.pe.gov.br
e-mail: prefeitura@iati.pe.gov.br - Atendimento: Segunda a Sexta de 08:00 às 14:00

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROPONENTE
CNPJ

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ sediada na _____, Telefone _____, fax_____, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Dispensa supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;

c)cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;

d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;

e) declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.